



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Arame	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira	4
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	4
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar	4
Prefeitura Municipal de Estreito	4
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra	9
Prefeitura Municipal de Governador Archer	9
Prefeitura Municipal de Montes Altos	10
Prefeitura Municipal de Pio XII	11
Prefeitura Municipal de Riachão	11
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	13
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	13
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	13
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	14
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	15
Prefeitura Municipal de Tuntum	20
Prefeitura Municipal de Tutóia	20

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araisos

RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - de Araisos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 015/2013 e conforme deliberação em reunião do dia 25 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião do dia 25 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araisos/MA, 26 de julho de 2018.

MARIA DOS PRAZERES LIMA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Araisos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 138/1998 e conforme deliberação em reunião do dia 01 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araisos/MA, 02 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Arame

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2017 - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor, **ERNAMILSON REZENDE DOS SANTOS**, do cargo de MOTORISTA CATEGORIA "C", o qual foi nomeado pela Portaria nº 310/2006 junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MA, 06 de abril de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2017

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2017 - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Servidor, **MILSON CLEUSON ARAÚJO PIRES**, do cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO I - ENSINO FUNDAMENTAL**, o qual foi nomeado pela Portaria nº 113/2006 junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MA, 05 de setembro de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2018 - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora, **MARIA FERREIRA LIMA**, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o qual foi nomeado pela Portaria nº 126/2009 junto a Secretaria Municipal de saúde, deste município. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 de abril de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2018 - A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora, **ANTONIA ALMEIDA PEREIRA**, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADORA/MERENDEIRA, o qual foi nomeado pela Portaria nº 074A/2017 junto a Secretaria Municipal de saúde, deste município. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 de abril de 2018. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Bacabeira**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 001/2018 - PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças do município de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no Art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE: Art. 1º** - Homologar a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº: 001/2018 referente ao Pregão Presencial em SRP Nº: 001/2018 - Centro Novo do Maranhão - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º** - Homologar ao seguinte proponente: **M B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de **R\$ 907.380,00 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta reais)** mensais, perfazendo um total para 12 (doze) meses de **R\$ 10.888.560,00 (dez milhões oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**. **Art. 3º** - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo. **Art. 4º** - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento. A Secretaria Municipal de Finanças, ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito. Célio Teixeira de Almeida - **Secretário Municipal de Finanças**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Benedito Leite**EXONERAÇÃO**

EXONERAÇÃO À Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito de Benedito Leite/MA, **LUZINETE SOARES**, Carteira de Identidade nº 1.351.379/PI, CPF nº 586.051.933-87, residente e domiciliada à Rua Vieira da Silva nº 217, Centro Benedito Leite-MA, encontrando-me em minhas perfeitas faculdades mentais e emocionais e livre de qualquer coação, venho solicitar exoneração do cargo que ocupo de AGENTE PEDAGÓGICO, junto a Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA, pedido este que faço por motivos pessoais. Benedito Leite/MA, 18/07/2018. **LUZINETE SOARES** Recebido em 18/07/2018. *Francisco das Chagas Borges Feitosa Secretário Mun. de Administração* DEFERIMENTO: A Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, resolve DEFERIR o pedido de EXONERAÇÃO ora efetuado, pelos motivos expostos. **Ramon Carvalho de Barros** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**PORTARIA 006/2018****PORTARIA Nº 006/2018 - FAPEDUQUE**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE, E ALTERA O DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 004/2017. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CONCEDE PENSÃO POR MORTE À MARIA ALICE FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** em favor da dependente legal **FRANCISCA ALICE ARAÚJO FURTADO**, brasileira, portadora da Cert. Nascimento nº 030775 01 55 2013 1 00039 084 0020036 58, com proventos especificados no Art. 2º, desta Portaria, que serão concedidos por meio do **FAPEDUQUE**, com base no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela Ec nº 41/2003) c/c art. 2º, II da lei 10.887/04 e art. 40, §2º da CF/88, com base no Art. 8º, I; Art. 11º; Art. 47º e 48º, da Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010.

PARAGRAFO ÚNICO - A Dependente Segurada é filha menor da ex servidora **MARIA ELZIMAR ROCHA ARAÚJO**, matrícula **353-1**, ocupante do cargo de **PROF. NÍVEL (ESPECIAL) B**; falecida em 14/04/2017. A menor neste Ato, representada por seu pai EDVALDO RIBEIRO FURTADO, portador do RG Nº 69256496-9 SSP/MA, CPF Nº 062.114.713-35, que receberá e dará quitação no que demanda á pensionista.

Art. 2º - A Segurada (pensionista) receberá 100% (cem por cento) do salário de contribuição recebido pela ex servidora na data do óbito, no valor de R\$ 1.429,45 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Salário BaseR\$ 1.429,45 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar - MA, 04 de setembro de 2018.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Prefeitura Municipal de Estreito

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 006/2018, DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INCENTIVADO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **006/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 23 (vinte e três) dias do mês Agosto de 2018.

Cícero Neco Morais

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 23 DE AGOSTO DE 2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA INCENTIVADO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de **Estreito**, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - **REFIS MUNICIPAL 2018**.

Art. 2º - O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renunciado direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

§ 3º- Não serão objeto dos benefícios, as custas judiciais, honorários advocatícios e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao PROGRAMA INCENTIVADO DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, REFIS MUNICIPAL.

Art. 3º - A administração do **REFIS MUNICIPAL 2018**, será exercida

pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2018, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III- receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2018;**IV** - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2018, dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2018, a critério do optante, implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL, poderá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2018, mediante assinatura do Termo de Opção pelo do **REFIS MUNICIPAL 2018**, conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º- O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, será protocolado na Secretaria de Fazenda e Tributos da Prefeitura de Estreito- MA.

§ 2º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2018, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas física e jurídica optantes.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irrevogável e irretratável, até o dia 30 de novembro de 2018, mediante protocolo do Termo de Opção, de acordo com o disposto no §1º do Artigo 5º.

§ 4º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2018 implica:

I - Pagamento imediato da parcela única até o dia 10 de outubro de 2018;

II - Pagamento da primeira parcela até o dia 10 de outubro de 2018, caso o contribuinte opte pelo parcelamento, na forma do § 7º, do Artigo 6º.

III - Após o pagamento imediato da parcela única ou da primeira parcela do parcelamento, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;

IV - Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 5º - A suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não

garantidos.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até o dia a data da assinatura do Termo de Opção do **REFIS MUNICIPAL 2018**, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no **REFIS MUNICIPAL 2018**, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º deste Artigo, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do Art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no **REFIS MUNICIPAL 2018** de eventual saldo devedor.

§ 5º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL**, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos Débitos referidos no art. 2. desta Lei.

§ 6º - Ocorrendo o pagamento à vista do débito consolidado na forma do Artigo 2º desta Lei e conforme o disposto no §3º, do Artigo 5º, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) nas multas e juros.

§ 7º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento de forma parcelada, será concedido os seguintes descontos nas multas e juros:

a) Para pagamento em 02 (duas) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor das multas e juros;

b) Para pagamento em 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento), sobre o valor das multas e juros;

c) Para pagamento em 04 (quatro) parcelas, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento), sobre o valor das multas e juros;

d) Para pagamento em 05 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor das multas e juros;

e) Para pagamento em 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor das multas e juros;

§ 8º - O débito tributário ou não, referente a Multa por descumprimento das obrigações acessórias (multa formal), pago à vista (cota única), será concedido desconto de 60% (sessenta por

cento) do total do valor da multa.

§ 9º - Para os contribuinte que optarem pelo pagamento de forma parcelada, o valor da parcela mínima será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 10º - Os parcelamentos em curso que encontram-se adimplentes, poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§ 11º - Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do Art. 2º desta Lei, objeto de ingresso de **REFIS MUNICIPAL**, de exercícios anteriores, que encontra-se inadimplente com a Fazenda Municipal, poderá ser parcelado e nos termos desta Lei.

Art. 7º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL 2018**, sujeita-se a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa.

Art. 8º - Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2018**, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica optante pelo **REFIS MUNICIPAL**, será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal da Fazenda:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplimento, por três meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo **REFIS MUNICIPAL 2018**, inclusive os com vencimento após 31 de Dezembro de 2017;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo **REFIS MUNICIPAL** e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8397, de 06 de janeiro de 1992 -Lei de Medida Cautelar Fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único. A exclusão da pessoa física ou jurídica do **REFIS MUNICIPAL 2018**, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10º - Não poderão ser beneficiados Pelo **REFIS MUNICIPAL** as pessoas jurídicas da seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III - Mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (factoring).

Art. 11º - O benefício previsto nesta Lei não implica em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 12º - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da Arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 13º - Não inclui do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2018**, a anistia referente à Atualização Monetária, o qual deverá observar a Legislação Pertinente.

Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais - **REFIS MUNICIPAL 2018**, nos principais meio de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, Out Doer etc.

Art. 15º - Esta Lei poderá ser Prorrogado através de Decreto do Chefe do Executivo, por 30 (trinta) dias.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da lei Orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 23 de Agosto de 2018.

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Reginaldo Pinto Fonseca

LEI MUNICIPAL N°005 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 005/2018, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III,

COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº **005/2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 17 (dezesete) dias do mês Agosto de 2018.

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 005 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR DOS SUPERVISORES PEDAGÓGICO, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

CÍCERO NECO MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que me são conferidas por lei que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgar o seguinte lei.

Art. 1º - O Município de Estreito concede um reajuste salarial individualizado para cada cargo, a seguir descrito:

§ 1º Será concedido o Reajuste de 5% (cinco por cento), aos cargos de Supervisores Pedagógicos; Diretor Escolar; Professor MAG I, II e III e Coordenador Escolar, efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme **ANEXO I, II E III** desta Lei.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o § 1º do artigo 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2018, de acordo com a data base estabelecida na Lei Municipal de nº 13/2010.

Art. 3º - A diferença Salarial referente aos meses de Abril, Maio, será paga em 02 (duas) parcelas iguais, com início no mês de junho, findando em julho do fluente ano, isso para os cargos de Supervisores Pedagógicos; Diretor Escolar; Professor MAG I, II e III e Coordenador Escolar.

Art. 4º - Será concedido a titulo de gratificação no valor de 200,00 (duzentos reais), aos monitores de Creches, sendo que não será pago esta

Gratificação no período de férias e recesso escolar, tendo em vista seu caráter extraordinário.

§ 1º - A gratificação concedida aos Monitores de Creche de que trata este artigo retroagirá ao mês de abril de 2018.

Art. 5º - O Município de Estreito se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, conforme anexo I, II da presente Lei Municipal.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, no mural da Prefeitura de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão e retroagirá seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2018.

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I- DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)	
Até 200	A partir: 01/04/18 R\$ 1.872,54	R\$ 1.310,79	
201 a 500	A partir: 01/04/18 R\$ 2.434,30	R\$ 1.704,01	
Mais de 500	A partir: 01/04/18 R\$ 2.810,27	R\$ 1.967,19	

TABELA II- DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (70%)	
Até 200	A partir: 01/04/18 R\$ 2.340,68	R\$ 1.638,47	
201 a 500	A partir: 01/04/18 R\$ 3.041,95	R\$ 2.129,36	
Mais de 500	A partir: 01/04/18 R\$ 3.512,21	R\$ 2.459,03	

TABELA III- COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	
Até 200	A partir: 01/04/18 R\$ 1.873,04	R\$ 561,91	
201 a 500	A partir: 01/04/18 R\$ 2.434,30	R\$ 730,29	
Mais de 500	A partir: 01/04/18 R\$ 2.810,29	R\$ 843,06	

TABELA IV- COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO (30%)	
Até 200	A partir: 01/04/18 R\$ 2.340,68	R\$ 702,20	
201 a 500	A partir: 01/04/18 R\$ 3.041,95	R\$ 912,58	
Mais de 500	A partir: 01/04/18 R\$ 3.512,21	R\$ 1.053,66	

ANEXO II -

TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profª MAG I	A partir: 01/04/18	1.330,28	1.291,80	1.356,38	1.424,20	1.495,42	1.570,19	1.648,70	1.731,13	1.817,69	1.908,58	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	II	1.387,34	1.456,70	1.529,53	1.606,00	1.686,32	1.770,63	1.859,17	1.952,13	2.049,74	2.152,19	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.636,01	1.717,80	1.803,69	1.893,86	1.988,55	2.088,02	2.192,40	2.302,05	2.417,12	2.537,98	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.799,61	1.889,59	1.984,07	2.083,27	2.187,43	2.296,80	2.411,64	2.532,22	2.658,83	2.791,77	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	V	2.159,54	2.267,50	2.380,88	2.499,93	2.624,94	2.756,16	2.893,98	3.038,69	3.190,62	3.350,16	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	2.915,38	3.061,16	3.214,21	3.374,91	3.543,65	3.720,83	3.906,88	4.102,21	4.307,33	4.522,57	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO II

TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profª MAG II	A partir: 01/04/18	1.387,32	1.456,68	1.529,21	1.605,78	1.686,07	1.686,26	1.770,58	1.952,09	2.049,70	2.152,17	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	III	1.636,01	1.717,83	1.803,72	1.893,90	1.988,60	2.088,02	2.192,42	2.302,05	2.418,19	2.538,01	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.798,92	1.889,60	1.984,08	2.083,28	2.187,45	2.296,82	2.411,67	2.532,25	2.658,87	2.791,80	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	V	2.159,54	2.267,52	2.380,88	2.499,94	2.499,95	2.756,16	2.893,97	3.038,69	3.190,62	3.350,15	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	2.915,37	3.061,15	3.214,22	3.375,23	3.544,70	3.720,83	3.906,88	4.102,21	4.307,32	4.522,68	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO II

TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profª MAG II	A partir: 01/04/18	1.636,01	1.717,83	1.803,72	1.893,90	1.988,61	2.088,03	2.192,42	2.302,05	2.417,15	2.538,00	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	IV	1.799,62	1.889,60	1.984,08	2.083,29	2.187,45	2.296,82	2.411,67	2.532,25	2.658,87	2.791,79	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	V	2.159,54	2.267,53	2.380,90	2.499,94	2.624,95	2.756,15	2.893,96	3.038,69	3.190,62	3.350,16	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	VI	2.915,76	3.061,14	3.214,21	3.374,87	3.543,66	3.720,83	3.906,88	4.102,21	4.307,33	4.522,68	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO II

TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Supervi- sor Pedagógico	A partir: 01/04/18	3.427,83	3.599,24	3.779,21	3.968,15	4.166,56	4.374,90	4.593,65	4.832,31	5.064,46	5.317,68	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação
	II	4.113,44	4.319,09	4.535,04	4.751,98	4.989,88	5.249,83	5.512,37	5.787,99	6.077,39	6.381,25	Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.
	III	5.553,13	5.830,80	6.122,33	6.428,43	6.749,87	7.087,35	7.441,73	7.813,80	8.204,50	8.614,74	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito Estado do Maranhão, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2018

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Reginaldo Pinto Fonseca

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra**DECRETO Nº 007/2017/IPAM**

DECRETO Nº 007/2017. “Retifica o Decreto nº 012/2011 que Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARI HERMINIA COSTA FERREIRA, e dá outras providências”. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, § 3º e 17º, com redação determinada pela Emenda constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal de 1988 e Art. 31, I, II e III, da Lei Municipal Nº 182/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Formosa da Serra Negra - MA. **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra - IPAM e Decisão do Executivo no processo Administrativo nº 01/2011. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais à servidora **MARIA HERMINIA DA COSTA FERREIRA**, portadora da CI-RG nº **54132296-6** SSP/MA e CPF nº **226.043.673-00**, nomeada pela portaria nº **134/2000ADM** em 05 de maio de 2000 para o cargo de Aux. Operacional de Serviços Diversos. **I** - Vencimentos do cargo de Aux. Operacional de Serviços Diversos, R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Formosa da Serra Negra - MA, aos 06 dias do mês de novembro de 2017. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017 - GP.

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

DECRETO Nº 017/2018/IPAM

DECRETO Nº 017/2018. “Retifica o DECRETO Nº 001/2017 que Concede Pensão por morte aos dependentes da servidora falecida VANDERLEIA COELHO MACÊDO MILHOMEM, e dá outras providências”. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, Deoclides Pereira de Sá Neto, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, **CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 40, §7º inciso I da CF/88 e 8º, 41 e seguintes da Lei Municipal Nº 182/2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Formosa da Serra Negra - MA. **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra - IPAM e Decisão do Executivo no processo Administrativo nº 01/2017 - PENSÃO por MORTE. **DECRETA: Art. 1º** - Fica concedido o benefício de pensão por Morte a **LUIS PEREIRA MILHOMEM FILHO, LUIS ANTÔNIO MACÊDO MILHOMEM e LUCAS UILIAN MACÊDO MILHOMEM**, cônjuge e filhos da segurada falecida **VANDERLEIA COELHO MACÊDO MILHOMEM**, ex-servidora, efetivada através do **TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0109/2008** de 10 de agosto de 2008, para o cargo de Professora Nível II, falecida em 27 de novembro de 2016, cujo os proventos do cargo de Professora II-B é de R\$ **1.718,52** (mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), que será rateado conforme as discriminações abaixo: **I** - 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento sobre o valor

efetivo do cargo para o viúvo, **Luís Pereira Milhomem Filho**, no importe de R\$ **859,26** (oitocentos cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). **II** - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento sobre o valor efetivo do cargo para o filho, **Luís Antônio Macedo Milhomem**, no importe de R\$ **429,63** (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). **III** - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento sobre o valor efetivo do cargo para o filho, **Lucas Uilian Macedo Milhomem**, no importe de R\$ **429,63** (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 28 de novembro de 2016. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Formosa da Serra Negra - MA, 04 de setembro de 2018. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM - Portaria 018/2017.

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

Prefeitura Municipal de Governador Archer**DECRETO Nº31/2018**

“Homologa o Título de Propriedade através do Processo Administrativo de Legitimação de Posse e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão de Propriedade, através do Processo de Legitimação de Posse a **FRANCISCO MARCELO DA SILVA SOUZA** do imóvel localizado na Rua Principal do Povoado Centro do Rosa,s/n, Zona Rural - CEP 65770-000, Governador Archer/MA, à vista da Lei Complementar Municipal nº 02/2011 e Dec. nº 67/2011.

Art. 2º - Expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, em 04 de setembro de 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180810-0001**

Nº Processo: 25062018-0001. INEXEGIBILIDADE Nº 002/2018. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** CNPJ nº **06.138.150/0001-42** **Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** CNPJ: **07.797.967/0001-95.** **Objeto:** Prestação de serviços de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei

10.520/02. **Vigência:** 10/08/2018 à 10/02/2019. **Valor Total: R\$ 4.005,95(quatro mil e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
Fonte: 02 - Poder Executivo; 0300 - Fundo Mun. de Admin. Fin. e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0406 - Gestão Administrativa; 20009.0000 - Manutenção da Sec de Adm. Fin. e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica; 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 10/08/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Montes Altos

PORTARIA Nº 091-GAB, DE 30 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MORGANA BARROS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 034428732007-1 SSP/MA e CPF nº 057.513.383-08, como Assistente Jurídica Gratuita, Vinculada a Procuradoria Geral do Município, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE JULHO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei nº 010, de 23 de dezembro de 2016, pela presente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLAILTON DA SILVA SOUSA** como Chefe de Gabinete, cabendo-lhe as atribuições contidas na supracitada lei, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, 1º de janeiro de 2017.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei nº 010, de 23 de dezembro de 2016, pela presente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PHABLO ROCHA SOUZA**, inscrito na OAB/MA 13088, como Procurador do Município, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, 1º de janeiro de 2017.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 003, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei nº 010, de 23 de dezembro de 2016, pela presente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL FERRAZ MARTINS**, inscrito na OAB/MA nº7552, como Procurador Adjunto do Município, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, 1º de janeiro de 2017.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 004, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de

conformidade com a Lei nº 010, de 23 de dezembro de 2016, pela presente,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS WENNISON PEREIRA LUCENA** como Assessor de Comunicação, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, 1º de janeiro de 2017.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO Nº 063/2017 - DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII, CNPJ Nº: 97.522.972/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de aditivo de prazo. Contrato de Serviço Continuado Nº 063/2017 - Dispensa Locação de Imóvel. PARTES: **Fundo Municipal de Saúde de Pio XII**, CNPJ Nº: 97.522.972/0001-88 e o Sr. **JOSÉ MARIA FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES**, portador do RG nº 1489478 SSP-MA e CPF nº 437.940.923-68. **OBJETO:** Prestação de Serviço de Locação de Imóvel para funcionamento da Central de Marcação de Consultas. **PRAZO:** até 02 de maio de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FMS 02.06.00.10.302.0060.2154.339036** Outros Serviços Terceiros PF **FONTE:** FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 02/05/2018. **ASSINAM:** Adriano do Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII -MA e o locador José Maria Figueiredo Lopes Gonçalves - Pio XII - MA 23/05/2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão

LEI Nº. 330/2018

LEI Nº. 330/2018

Riachão (MA), 13 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a denominação do posto de saúde do Povoado Posto Fiscal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Riachão aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado “Valdecina Pereira Noletto”, o posto de saúde localizado no povoado Posto Fiscal - Riachão / MA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de identificação de que trata o art. 1º desta Lei, incidindo as despesas decorrentes à conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Vereador José Ciriaco Paes, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar denominação de “Valdecina Pereira Noieto” ao posto de saúde localizado no povoado Posto Fiscal - Riachão / MA, em homenagem a senhora, Valdecina, uma mulher muito dedicado ao próximo e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores do povoado, onde exercia a função de Agente de Saúde.

A Senhora Valdecina nasceu em 04 de outubro de 1962, casou-se com o senhor Domingos de Almeida Noieto, com quem formou uma família de 09 filhos.

Ela sempre se dedicou a família, a formação de seus filhos e a sua função de agente de saúde que foi desempenhada com presteza, sendo a mesma, uma das primeiras agentes de saúde da região.

Por todos estes motivos e pela história deste cidadã é que solicito esta homenagem, dando seu nome ao Posto de Saúde do Povoado Posto Fiscal.

Assim, solicito aos nobres colegas, a aprovação deste projeto importante para os moradores do local.

Gabinete do Vereador José Ciriaco Paes, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

José Ciriaco Paes

Vereador - Autor

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

LEI Nº. 329/2018

LEI Nº. 329/2018 Riachão (MA), 17 de agosto de 2018.

“Institui o Dia do Vaqueiro e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Riachão aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Vaqueiro no município de Riachão, a ser comemorado no dia 08 de setembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse Dia em todo o município de Riachão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Wellington Alves Paes, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A razão da apresentação desta proposição não é outra senão homenagear o vaqueiro, figura representativa da cultura brasileira, especialmente do sertão nordestino.

Formado pela fusão de diversas raças, tem no gado, no cavalo e na música seus grandes companheiros, razões que o tornam um legítimo representante da cultura popular brasileira.

Aclamado pelos sertanejos, portanto, símbolo da garra, destemor, força e fé, de um povo, que tem nos seus aboios, a voz das alegrias e dores da

lida com o gado e as preces de quem vive no campo.

Assim, pelas razões já apresentadas e pela justa homenagem a este representante das caatingas e serrados brasileiro e, visando uniformizar as homenagens que já são prestadas aos vaqueiros em diversos municípios do Brasil, esperamos que esta proposição seja aprovada pelos ilustres membros desta Casa, recebendo parecer favorável à sua normal tramitação.

Gabinete do Vereador Wellington Alves Paes, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

Wellington Alves Paes

Vereador - Autor

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO 15/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018. A Procuradoria Geral do Município de São Félix de Balsas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica anulado o Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM PORTÁTIL COM APLICAÇÃO EM MEDICINA INTERNA**, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL na Procuradoria do Município. São Luís, 04 de agosto de 2018. Izanio Carvalho Feitosa - Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO** Execução dos Serviços de engenharia para execução de melhoramento de 28km de estradas vicinais, incluindo reconstrução de 02 pontes de madeira e 10 obras de arte corrente interligando as comunidades Centro Mearim, Casa Nova, Palmito, Cutio, Café e Pombinhas localizada no município de Senador Alexandre Costa-MA. **ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410 Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 21/09/2018. **HORÁRIO:** 09h00min (nove horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Senador Alexandre Costa** 05 de setembro de 2018.

Romualdo Fernandes da Silva,

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 005/2018. Objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores valor global de R\$: 83.465,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA.

Sítio Novo Maranhão, 19 de Fevereiro de 2018.

Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA. No valor de R\$: 83.465,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 20 de Fevereiro de 2018.

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Davi Silva

EXTRATO DE CONTRATO PP 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

EXTRATO DE CONTRATO PP 005/2018.

CONTRATO: Nº 014/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: L4 PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELE, inscrita no CNPJ: 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 155 sala 1702 Edifício Aracati Office - Centro Cidade de Imperatriz - MA. Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos especializados para o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento e alimentação nos portais SINCOV, SIMEC, FNS, FUNASA, SIGA e elaboração de projetos de engenharia, para o Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com anexo I (plano de trabalho), atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 26/02/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato R\$: 83.465,80 (Oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 26 de Fevereiro de 2018.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Davi Silva

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0589/2018 DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Presidente da CPL e seus Membros, nomeados pela Portaria nº 587 - 2018 de 02 de Janeiro 2018 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Tomada

de Preço sob o nº 003/2018. **OBJETIVANDO:** A contratação de empresas do ramo para fazer adequação e recuperação de estradas vicinais do município. Tudo conforme contrato de repasse. (anexo I do edital). **DATA DA ABERTURA:** 24 de Setembro de 2018 às 09:30 horas, obtenção do edital na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. **TIPO:** menor preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. E suas alterações. O Edital estar à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente e/ou adquirido mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal)

Sítio Novo/MA, 03 de Setembro de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP Nº 005/2018. Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 09h00min, na sala de reunião desta Prefeitura, situada à Rua São José, nº 477, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão (MA), composta dos servidores: Henrique Luis Monteiro da Costa - Presidente, José Warlen Barbosa da Silva e Alzirene Fernandes Ribeiro, como membros, com a finalidade de proceder ao recebimento dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas de Preços, inerentes à Tomada de Preços nº 005/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, REFERENTE AO TC/PAC-2 Nº 9915/2014/FNDE, EM CONFORMIDADE COM ANEXO (PROJETO BÁSICO), NESTE MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. Aberto os trabalhos deu início a Seção, e logo foi constatado pelo Presidente da CPL, que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, o Presidente declarou a licitação como DESERTA. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e os demais membros. Henrique Luis M. da Costa - Presidente. José Warlen Barbosa da Silva - Membro. Alzirene Fernandes Ribeiro - Membro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS E

MÁQUINAS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: Rivelino Monteiro de Sousa, inscrito no CPF nº 008.309.553-56. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originário assinado em 23/02/2018, referente a Dispensa nº 004/2018/CPL. DA FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas do Contrato Originário. Sucupira do Riachão - MA, 15 de agosto de 2018. Rogacilene de Sousa Cruz - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 07/2017.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

DECISÃO EM 1ª PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 001/2018

Estabelecimento Abreu confecções e variedades LTDA-ME, situado a rua 7 de setembro, s/n, centro, Tasso Fragoso-MA, , inscrição estadual nº. 12387408-4 e CNPJ sob nº. 03.547.174/0003-29, comércio varejista de mercadorias em geral, de propriedade do Sr. Geraldo Francisco de Abreu Filho, inscrito no CPF sob nº 449.222.303-78.

Em 26 de julho de 2018, às 09 :59 horas autuamos o estabelecimento acima qualificado pela irregularidade descrita no auto de infração sanitária nº0106/2018 (doc. nº0106, fls. 02) a saber: o agentes de vigilância sanitária, no ato de fiscalização constataram que o estabelecimento comercial estava expondo a venda produtos alimentícios com prazo de validade expirado.

Diante do exposto, o estabelecimento foi autuado pela autoridade sanitária fiscalizadora por estar em desacordo com a legislação sanitária em vigor.

O referido estabelecimento foi notificado no auto de infração sanitária nº0106/2018 na pessoa de Geraldo Francisco de Abreu Filho já qualificado no dia 26/06/2018, às 09:59hs, conforme o disposto no art.126 da lei complementar nº 039/98 para que no prazo de 15(quinze) dias ofereça defesa ou impugnação ao auto de infração sanitária nº0106/2018.

O notificado não apresentou defesa ou impugnação.

No decorrer da inspeção foi lavrado o auto de infração, nos termos do art. 10 inciso IV da lei federal nº 6437/77 conforme auto de infração sanitária (doc. nº0106, fls. 02).

Diante do exposto, decido o presente processo administrativo sanitário nº0106/2018.

Considerando as circunstâncias atenuantes do art. 10 inciso XVIII da lei federal nº 6437/77.

XVIII - importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo;

O processo administrativo sanitário nº0106/2018 teve seu trâmite regular, sem qualquer vício que ensejasse sua nulidade nem prejudicasse o exercício do direito de defesa do infrator, não apresentando qualquer vício ou irregularidade. O princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório foi respeitado.

Ante ao exposto, considerando a infração leve, nos termos do art. 103 da lei complementar nº 039/98, decido pela aplicação das penalidade abaixo relacionada, que deverão ser cumpridas nos prazos estipulados a partir da publicação da presente decisão:

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **(Art.02 §1º inciso II da lei federal nº 6437/77.)**

O infrator poderá recorrer da decisão condenatória em primeira instância à autoridade sanitária competente, no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento da notificação da presente decisão. (art. 132 da lei complementar nº 039/98).

A não apresentação de recurso em face da decisão em primeira instância, no prazo do art. 132, torná-la-á definitiva e o presente processo concluso.

A multa imposta poderá sofrer redução de 20%(vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20(vinte) dias contados da data da notificação conforme o disposto no art. 22 da Lei nº 6.437/1977.

O recurso interposto contra decisão não definitiva terá efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente. **(art. 132 da lei complementar nº 039/98)**

Fica o proprietário do estabelecimento ciente de que a reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima, nos termos do art. 105 da lei complementar nº 039/98.

Publica-se e notifique-se para adoção das penalidades impostas.

Tasso Fragoso, 04 de setembro de 2018.

Marcos Cordeiro Batinga

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria SMAGPTF nº 0008/2017

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 027/2018 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 027/2018-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de informática (notebooks, computadores, nobreak, impressoras, periféricos e incluindo

manutenção de equipamentos de informática). A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 027/2018-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19**, com endereço na Rui Luis Gomes, 373, Bairro Açucena, Balsas/MA, representado neste ato por Adão Gomes Maia, R.G. n.º 435795953 SSP/MA, CPF nº 805.136.973-49 - Sócio.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	P. Unit	P. Total
1	Teclado PS2 ABNT Especificação : Teclado PS/2 preto, Comprimento do cabo: 1,25m	Unid	50	52,17	2.608,50
2	TECLADO USB Especificação : Teclado USB preto, Comprimento do cabo: 1,25m	Unid	50	52,17	2.608,50
3	Cartucho jato de Tinta HP 60 Color Características Gerais	Unid	50	149,30	7.465,00
4	Cabo Lan para Rede CX.C/305 MetrosEspecificação : Cabo Lan para Rede CX.C/305 Metros	Unid	20	804,50	16.090,00
5	Cartucho Jato de Tinta HP 60 preto Características Gerais - Volume de páginas impressas: 100 páginas	Unid	50	176,83	8.841,50
6	Cartucho Jato de Tinta HP 122 Color	Unid	50	177,83	8.891,50
7	Cartucho Jato de Tinta HP 122 Preto	Unid	50	185,67	9.283,50
8	Pen Drive 32GB Armazena até 9.800 fotos, 3.840 minutos de vídeo, ou 8.000 músicas. • Taxa de leitura até 13MB/s. • Taxa de gravação até 5MB/s. • Taxa de transferência até 48MB/s. • Formato twist: prático e protege o pen drive aumentando assim sua vida útil. • Capacidade: 32GB • Compatível com Windows 98, ME, 2000, NT, XP, Vista e 7 • Taxa de transmissão de dados: 13MB/s (leitura) e 5MB/s (gravação)	Unid	70	124,83	8.738,10
9	Pro 1150 Intel Dual Core G1840 2.9 GHZ Especificações: • Núcleos: 2, Threads 2, Clock: 2,8 GHZ • Cache: 2 MB, DMI2: 5 GT / s, Conjunto de instruções: 64 bits - Conjunto de instruções Extensões: SSE4.1 / 4,2, Litografia: 22 nm • Escalabilidade: Só 15, Max TDP: 53 W • Sockets Suportado: FCLGA1150	Unid	20	1.066,67	21.333,40
10	Filtro deLinha C/6 Tomadas Bivolt	Unid	48	47,33	2.271,84

11	Computador CORE I3, 4GB, MONITOR 18.5 LED Especificação : Computador Desktop i3 Cachê 3MB; HB 500 MB(ou superior);Placa Mãe Integrada; Rede 10/100/1000; drives DVDRW; Som Integrado; Memória de Vídeo Integrado; Teclado PS2 ABNT II português padrão; Mouse Óptico PS2-dois botões com Scroll;Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional Windows 8 Instalado (ou superior); dimensões do Gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm(similar ou superior); Conexões:Portas Frontais 2x USB, 1x Line-out (áudio), 1x Mic-in (microfone); Portas Traseiras 1x Line out (audio), 1x Mic in (microfone), 1x Line in, 1x VGA, 4x USB, 2x P S / 2, RJ-45; Placa de rede Web Cam; caixa de som; CDS de recuperação; Garantia de 1 ano ou superior.Processador i3 (similar ou superior) velocidade de 3.0 GHZ(similar ou superior)Barramento (FSB) 1333Mhz.; Memória Cache 3MB;Driver :Leitura CD/DVD;Gravação CD/DVD; Memória 4 Gb(Barramento da memória 1333,(ou superior); HD 500 GB(ou similar)	Unid	20	2.616,67	52.333,40
12	Computador Dual Core 2.80GHZ, Monitor 18.5 LED	Unid	20	2.866,33	57.326,60
13	Estabilizador de 1000V/A Especificação : Tensão Nominal de Entrada: BIVOLT;TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V (OU SIMILAR); POTENCIA DE SAÍDA 1000VA; MÍNIMO DE 6 SAÍDAS	Unid	35	342,00	11.970,00
14	Estabilizados DE 300 V/A Especificação : Estabilizados DE 300 V/A, Voltagem: Bivolt, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 110 VA A 300 VA, Tensão Nominal de Saída 115. Número de Tomadas 5, Tipo de Tomada Novo Padrão NBR 14136, TENSÃO Nominal de Entrada 115/127/220V.	Unid	50	208,33	10.416,50
15	Notebook CORE I3, 4GB, 500GB HD Especificação : Notebook Core I3, 4GB, 500GB HD, CCE Intel Core I3 4GB 500GB LED 14 Drives DVD - RW, REDE ONBORD FAST Ethernet - 10/100 Mbps, Som Realtlek HIGH Definition Wireless Sim Sim, Vídeo Intel HD Graphic 4000 ATÉ 1720MB, Teclado ABNT2 Português, Mouse Touchpad, Alimentação (Tipo de Bateria) Bateria 4 Células de Íons de Lítio; Duração Estimada de 1720MB, Teclado ABNT2 Português, Mouse Touchpad, Alimentação (Tipo de Bateria) Bateria 4 Células de Ions de Lítio; Duração Estimada de 2-4 Horas Com Bateria Padrão, Conexões: USB; Saída VGA; Saída de Audio Entrada de Mic; RJ-45; HMDI. Voltagem Bivolt	Unid	8	2.938,33	23.506,64

16	NO BREAK 1.200 VA Especificação : NO BREAK 1.200 VA "Informações técnicas:- Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH); -Forma de onda senoidal por aproximação (PWM - controle de largura e amplitude); - Regulação automática de voltagem (AVR) Line Interactive; -Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; -Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; - Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; - Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; -Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; - Diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); -Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); - Circuito desmagnetizador; -Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); -DC Start - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; - Proteção contra descarga total das baterias; -Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; -Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; -Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); -Battery Backup - Troca de bateria pelo usuário; - Possui estabilizador e filtro de linha; -	Unid	20	786,00	15.720,00
17	AIRGRID 23 DBI Especificação : AIRGRID 23 DBI, MODELO AIRGRID M 23 DBI, GANHO DE ANTENA: 23DBI; PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 24K 400 MHZ, MEMÓRIA:32 MB SDRAM, 8 MB FLASH;INTERFACE DE REDE: 1 PORTA ETHERNET 10/100 MBPS, FAIXA DE FREQUENCIA: 5475-5825 MHZ;POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DO RÁDIO: 20 DBM (802.11a e 802.11a/n) (+/-2 db); CONSUMO (MÁXIMO): 3W;MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO, ALIMENTAÇÃO:5V, USB + POE, INCLUSA; TEMPERATURA OPERACIONAL: -30°C A 75°, UMIDADE: 5 A 95% CONDESADO; VIBRAÇÃO E CHOQUE: ETSI300-019-1.4;MATERIAL (EXTERNO):PLÁSTICO ANTI- UV; ACESSÓRIOS: KIT DE INSTALAÇÃO, OHS:SIM; CE	Unid	15	778,33	11.674,95
18	Roteador TP - LINK TL - WR740N 150MBPS Especificação : "Especificações: - Frequência de alcance: 2.4 GHz, Alcance de transmissão wireless: 20dB, Tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM - Antena: 5dBi"	Unid	30	147,33	4.419,90

19	Roteador TP - LINK TL - WR941ND 300MBPS Especificação : ROTEADOR TP - LINK TL - WR941ND 300MBPS "Especificações:Hardware: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão Liga/Desliga o Wireless, Botão Liga/Desliga WPS, Botão Liga/Desliga para energia, Fonte de alimentação externa: 9VDC / 0.6A, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena: Três (3) antenas Onidirecionais Destacáveis de 3dBi-Dimensões (L X C X A): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), Wireless: Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico), EIRP: <20dBm(EIRP), Funções Wireless: Ativa/desativa rádio wireless, bridge WDS, WMM, Estatísticas, Segurança Wireless: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 bits"	Unid	25	229,00	5.725,00
20	SWITCH - 16 PORTAS Especificação : SWITCH - 16 PORTAS "Especificações - Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, Painele frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, Normal/crossover), Fonte de alimentação bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3x, Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, Chipset Realtek®"	Unid	15	262,67	3.940,05
21	SWITCH - 24 PORTAS Especificação : SWITCH - 24 PORTAS. "Especificações - Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, Painele frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, Normal/crossover), Fonte de alimentação bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3x, Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, Chipset Realtek®"	Unid	10	475,00	4.750,00

22	SWITCH - 8 PORTAS Especificação : SWITCH - 8 PORTAS "Especificações - Consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática, Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), Gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, Painel frontal com LEDs indicadores, Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo, Normal/crossover), Fonte de alimentação bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps, Full Duplex e Flow Control IEEE802.3x, Interligação de computadores, ATAs, telefones IP e outros dispositivos de rede, Chipset Realtek®"	Unid	25	111,00	2.775,00
23	Fonte ATX 200W Especificação : FONTE ATX 200W "Dados Técnicos:- Potência Real: 200 Watts- Eficiência: > 65% (da carga máxima)- Start: < 20ms (do tempo máximo)- Proteção de curto circuito: Todas as saídas- Proteção de sobre tensão: +5V, +12V, +3.3V- Tensão de alimentação: 90~135/180~264VAC- Frequência: 47~63 Hz - Dimensões aproximadas (L x A x P): 15.0 x 11.8 x 8.5 cm "	Unid	70	103,33	7.233,10
24	Gabinete Com Fonte - 4 Baías Especificação : Gabinete Com Fonte - 4 Baías "Dados Técnicos: 4 baías- Fonte de Alimentação: 200W - Conexão SATA- Possui 2 portas frontais USB- Entrada para fone de ouvido e microfone central- Fonte com entrada para cabo Sata- Cabos e fontes certificados pelo Inmetro- Fonte ATX com 200W de potencia real ou 400W de pico"	Unid	25	236,00	5.900,00
25	Adaptador Wireless USB - 150 MBPS Especificação : Adaptador Wireless USB - 150 MBPS "Recursos do Hardware, Interface: USB 2.0, Botão: QSS, Tipo de Antena: Interna- Recursos Wireless, Padrões Wireless: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.11b, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHzTaxa do Sinal: 11n: Até 150Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)EIRP: <20dBm(EIRP)Sensibilidade da Recepção:130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER, Modos Wireless: Ad-Hoc / Infraestrutural, Segurança Wireless:WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless"	Unid	20	85,33	1.706,60
26	Licença Para McAfee AntiVirus 1 ANO Especificação : Recursos Previna-se contra vírus e ameaças on-line Evite sites arriscados e downloads perigosos Elimina as confusões na hora de gerenciar nomes de usuário e senhas Segurança móvel abrangente Criptografe arquivos armazenados em seus PCs com Windows®	Unid	50	94,33	4.716,50
27	Cabo USB - PARA IMPRESSORA Especificação : Cabo USB - PARA IMPRESSORA "CARACTERÍSTICAS Tipo de Cabo: Cabo para conexão de Periféricos USB 2.0, Conexão: USB A (M) x USB B (M), Comprimento do cabo: 1,80m, Compatibilidade: Compatível com USB 1.1 e 2.0, Retrátil: Não"	Unid	55	18,63	1.024,65
28	Cabo VGA Monitor - 1,8 METROS Especificação : CABO VGA Monitor - 1,8 METROS "Especificações: Padrão: Macho x Macho, Terminações: 15 Pinos (HD15/DB15), Comprimento: 1.8 Metros, Possui Filtros: Sim (Conectores Blindados), Fixação: 2 Parafusos em cada extremidade"	Unid	35	38,33	1.341,55
29	Cabo de Força Tripolar 1,5 MTS Especificação : Cabo de Força Tripolar 1,5 MTS "Descrição do ProdutoCabo de força plug macho e conector fêmea para computador, Conecta a fonte do computador na tomada, Plug certificado pelo Inmetro conforme NBR 14136 e NBR 60884-1 e cabo conforme NBR 13249, Especificações Técnica0,75 - IEC 320-c13, Tipo Cabo energia 2P + T, Comprimento 1.5 metros, Voltagem e Amperagem 250V~10A"	Unid	40	16,63	665,20
30	Conectores RJ45 Especificação : Conectores RJ45 Conector Macho RJ-45 para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado	Unid	140	2,28	319,20
31	Cooler Para Gabinete Especificação : COOLER Para Gabinete: "Cooler Akasa P/ processadorIntel 775 / 1155 / 1156	Unid	17	71,00	1.207,00
32	HD 500GB - Sata 7.500 RPM Especificação : HD 500GB - SATA 7.500 RPM Modelo: ST500LM012, Capacidade: 500GB, Cache: 8MB, Velocidade: 7500rpm, Interface: SATA 2, Transferência: 3 Gb/Seg	Unid	50	438,30	21.915,00
33	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM Especificação : HD 1 TB - SATA 7.500 RPM Modelo: ST500LM012, Capacidade: 1TB, Cache: 8MB, Velocidade: 7500rpm, Interface: SATA 2, Transferência: 3 Gb/Seg	Unid	24	526,67	12.640,08
34	HD Externo 500GB Especificação : HD EXTERNO 500GB "Velocidade de rotação 5400 RPM, Tecnologia Disco rígido, Dimensão do HD 2.5", Cache 8 MB, Capacidade 500 GBTipo de drive Externo, Interface USB"	Unid	20	386,00	7.720,00

35	Leitor Gravador de CD E DVD Especificação : "Velocidade de leituraDVD + R : 16X DVD-R : 16X DVD + RW : 12x DVD-RW : 12x DVD-ROM : 16X DVD + R (DL) : 12X DVD-R (DL) : 12X DVD-ROM (DL) : 12X DVD -RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 40X CD-ROM : 48X DVD Reprodução de Vídeo : 6X VCD Reprodução : 16X reprodução de áudio CD : 16XVelocidade de gravaçãoDVD + R : 24X DVD-R : 24X DVD + RW : 8x DVD-RW : 6X DVD + R (DL) : 8X DVD-R (DL) : 8X DVD-RAM : 5X CD-R : 48X CD-RW : 24X" Leitor Gravador de CD E DVD	Unid	30	134,50	4.035,00
36	Memória DDR3 - 1333 MHZ 2 GB Especificação : Memória DDR3 - 1333 Mhz 2 Gb "Modelo: KVR1333D3S8N9/2GEspecificações: Pinagem: 240 - Pinos, Latência CAS: DDR3 SDRAM, Capacidade: 2GB, Transferência: 1333Mhz, Latência: 9, Tensão: 1.5V"	Unid	40	208,33	8.333,20
37	Memória DDR3 MHZ 4GB Especificação : Memória DDR3 Mhz 4Gb "Especificações:Frequência: 1333Mhz, Pinagem: 240-Pin, Capacidade: 4GB (1 x 4GB), Latência CAS: DDR3, Latência: 9, Timing: 9-8-7-6, Tensão: 1.5V"	Unid	30	256,00	7.680,00
38	Mouse PS 2 Especificação : MOUSE PS 2 "Especificações: - 03 botões com scroll, Econômico, Resolução: 800 dpi, Porta: PS2, Cor: Preto, Leitor Óptico "	Unid	50	37,00	1.850,00
39	Mouse USB Especificação : MOUSE USB "Tipo de mouse: Com fio, Sensor: Óptico, Indicado para: Desktop, Botões personalizados: Todos os botões são programáveis, Total de botões: 3 botões Scroll, Mouse para destros, Mouse para canhotos, Esfera Desliza facilmentePlug & Play	Unid	50	44,33	2.216,50
40	Pen Drive 4 GB USB 2.0 Especificação : PEN DRIVE 4 GB USB 2.0 "DADOS TÉCNICOS: - Capacidade: 4GB, Dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, Peso aprox.: 5 grs, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Cor: preto e vermelho"	Unid	80	36,33	2.906,40
41	Pen Drive - 8 GB USB Especificação : Capacidade: 8GB, DIMENSÕES: 43mm x 18mm x 5mm, Peso APROX.: 5grs, INTERFACE: USB 2.0 de alta Velocidade, Cor: Preto e Vermelho.	Unid	60	46,33	2.779,80
42	Placa de Rede Lan - PCI Especificação : Placa de Rede Lan - PCI Placa De Rede Realtek 10/100 Mbps Pci Fast Ethernet LAN Card	Unid	26	48,00	1.248,00
43	Cartucho Jato de Tinta HP 662 Preto Características Gerais - Volume de páginas impressas: 100 páginas	Unid	50	182,97	9.148,50
44	Cartucho Jato de Tinta HP 662 COLOR Características Gerais - Volume de páginas impressas: 100 páginas	Unid	50	179,63	8.981,50
45	Cartucho de Toner HP Q2612A (12A) Características Gerais - Volume de páginas impressas: 1500 páginas	Unid	70	125,33	8.773,10
46	Cartucho de Toner CE285A (85A) Características Gerais - Volume de páginas impressas: 1500 páginas	Unid	230	130,00	29.900,00
47	Cartucho de Toner HP CB435A (35A) Características Gerais - Volume de páginas impressas: 1500 páginas	Unid	150	130,00	19.500,00

48	Cartucho de Toner Laser ML-2010 Características Gerais - Volume de páginas impressas: 1500 páginas	Unid	70	166,67	11.666,90
49	Cartucho de Toner HP CF280A (80A) Características Gerais - Volume de páginas impressas: 2500 páginas	Unid	70	130,00	9.100,00
50	Cartucho de Toner Brother TN - 3392 Características Gerais - Volume de páginas impressas: 2500 páginas	Unid	70	181,67	12.716,90
51	Cartucho de Toner TN 750 Impressora Brother 8080DN TN750 Características Gerais - Volume de páginas impressas: 2500 páginas	Unid	50	181,67	9.083,50
52	Placa Mãe 1150 Ipmh81g1 I3/i5/i7 Ddr3 Especificação : Placa Mãe PCWARE IPMH81G1 SOQ LGA1150 Pentium I3/I5/I7 HDMI Chipset H81 Intel 16GB/1333MHZ Modelo, IPMH81G1 Chipset Intel® H81 Express, Indicado para Quarta Geração Intel® Core i7 / Core i5 / Core i3 e Pentium soquete LGA1150 Memória Possui 2 soquetes de memória DDR3, Dual Channel 1600 / 1333 Mhz, Suporta até 16GB de memória Slots de expansão 1 x slot PCIe x16, 2 x slot PCIe x1, Áudio integrado Chip de áudio Realtek® ALC887 de 7.1* canais. Áudio de alta definição (*Para usar os 7.1 canais de áudio é necessário o uso de um módulo de áudio frontal de alta definição) Rede Integrada Realtek® RTL8111F 10/100/1000 Mb/s Painel Traseiro 1 conector PS/2 para teclado e 1 conector PS/2 para mouse 1 porta VGA, 1 porta HDMI, 2 portas USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 conector RJ45, 3 conectores de áudio	Unid	25	480,00	12.000,00

Tasso Fragoso (MA), 05 de julho de 2018. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e **A. G. MAIA, CNPJ nº 02.671.581/0001-19**, Fornecedor Registrado.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATO 050.2017. CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90. **Concorrência nº 003/2017.** CONTRATO Nº: 50/2017. **OBJETO:** execução dos serviços de Construção de uma Creche Proinfância tipo 1 no Município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 22/02/2018. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 22/04/2019. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO 083.2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 083/2018 - CCL - Processo nº. 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 25.067,50 (Vinte cinco mil sessenta sete reais e cinquenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tuntum**ERRATA: ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018**

ERRATA - Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, Processo Administrativo nº. 01.008/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 008/2018. Objeto: Aquisição de gás GLP 13 kg (recarga) para diversas secretarias da Administração de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, publicado no Diário Oficial dos Municípios. Edição nº. 1.884, pag. nº. 16 de 13/07/2018. **ONDE SE LÊ:**

EMPRESA: James Cunha Batista - EPP.								
CNPJ nº.: 03.055.470/0001-40								
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG (RECARGA) - LOTES 01, 02, 03 e 04								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD POR SECRETARIAS				V. UNIT.
				LOTE Nº 01 (SEMA)	LOTE Nº 02 (SEMED)	LOTE Nº 03 (SEMAS)	LOTE Nº 04 (SEMUS)	
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	Nacional Gas Butano	UND	800	400	400	80	R\$ 82,00

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: James Cunha Batista - EPP.								
CNPJ nº.: 03.055.470/0001-40								
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG (RECARGA) - LOTES 01, 02, 03 e 04								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD POR SECRETARIAS				V. UNIT.
				LOTE Nº 01 (SEMA)	LOTE Nº 02 (SEMED)	LOTE Nº 03 (SEMAS)	LOTE Nº 04 (SEMUS)	
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG	Nacional Gas Butano	UND	800	450	100	450	R\$ 82,00

Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa: James Cunha Batista - EPP o Sr. James Cunha Batista, Representante Legal. Tuntum/MA, 16 de julho de 2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia**PORTARIA Nº. 0968/2018****PORTARIA Nº. 0968/2018**

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **EDENI ROSA DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº. 006.272.103-84**, do cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0972/2018**PORTARIA Nº. 0972/2018**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AUREA REGINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 689.887.613-91**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0969/2018

PORTARIA Nº. 0969/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **EDENI ROSA DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº. 006.272.103-84**, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0971/2018

PORTARIA Nº. 0971/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **AUREA REGINA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 689.887.613-91**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0951/2018

PORTARIA Nº. 0951/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **IRACEMA CARDOSO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 352.137.523-49**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 29 de agosto de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0952/2018

PORTARIA Nº. 0952/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **CARLOS SILVA DA ROCHA**, portador do **CPF Nº. 340.814.883-04**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 29 de agosto de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0953/2018

PORTARIA Nº. 0953/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **IRACEMA CARDOSO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 352.137.523-49**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 29 de Agosto de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0954/2018

PORTARIA Nº. 0954/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **CARLOS SILVA DA ROCHA**, portador do **CPF Nº. 340.814.883-04**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 29 de Agosto de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0961/2018

PORTARIA Nº. 0961/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **MARCELA SILVA FERREIRA**, portadora do **CPF Nº. 004.197.213-98**, do cargo em comissão de Coordenação de Projetos, Preservação e Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0963/2018

PORTARIA Nº. 0963/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **MARIA LÚCIA DE AQUINO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 006.104.313-31**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0970/2018

PORTARIA Nº. 0970/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **MARIA LÚCIA DE AQUINO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 006.104.313-31**, para o exercício do cargo em comissão de Supervisora de Polo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 04 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0962/2018

PORTARIA Nº. 0962/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar **NARA LÍCIA SANTOS PINHEIRO**, portadora do **CPF Nº. 013.624.283-96**, do cargo em comissão de Direção do NASF, de Unidade Básica de Saúde e Órgãos de Funções Equiparadas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0964/2018

PORTARIA Nº. 0964/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **ANTÔNIO DIEGO VERAS DE ARAÚJO**, portador do **CPF Nº. 041.760.763-64**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0965/2018

PORTARIA Nº. 0965/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear **GILBERTO SOARES MENEZES**, portador do **CPF Nº. 029.403.803-50**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0966/2018

PORTARIA Nº. 0966/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEYDIVALDO SOUSA DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 051.817.853-60**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 0259 DE 03 SETEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 0259 DE 03 SETEMBRO DE 2018

Institui no âmbito do Poder Executivo do Município de Tutóia/MA, o incentivo de desempenho variável ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, a ser concedidos aos servidores que compõe as Equipes da Atenção Básica/ Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, na forma que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB a ser concedido aos servidores públicos do município de Tutóia/MA, que compõe as Equipes de Atenção Básica/Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde que fizeram e/ou fizeram adesão ao PMAQ-AB, instituído pelo Governo Federal por meio do Ministério da Saúde e pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 que foi revogada pela Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar o incentivo de Desempenho Variável do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB para os profissionais da área da saúde, no desempenho de atividades fim, da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, com lotação nas equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF, equipe de Saúde Bucal - ESB e Equipes de Agentes Comunitários de Saúde, que fizeram e/ou fizeram adesão ao PMAQ-AB, nos termos dos regulamentos e normas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, a que se refere o art., 1º, deste Projeto de Lei, perdurará enquanto existir, no âmbito federal, o repasse de recursos transferidos fundo a fundo para o município de Tutóia pelo Ministério da Saúde, Órgão competente do piso de Atenção Básica Variável, instituído pelas Portarias nº 1654/2011 e nº 1089/2012, da Lei MS nº 8.080/1990 "que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

Art. 3º Após a Certificação farão jus ao incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, conforme anexo único desta Lei os servidores públicos municipais da área da saúde, que trabalham, comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em dois turnos e inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, observada a escala de valores estabelecidas na Portaria de Certificação e regulamento do poder executivo em conjunto com a Comissão Municipal do PMAQ-AB.

§1º Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação específica, o incentivo será proporcional à carga horaria definida.

§2º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde por inconsistências cadastrais dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES o Município, automaticamente, suspenderá o pagamento do incentivo, criado por lei, ao profissional com cadastro irregular no CNES.

Art. 4º Somente Farão jus ao incentivo de Desempenho Variável do PMAQ, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde.

§1º O incentivo dos valores do PMAQ-AB repassados ao Município de Tutóia/MA pelo Ministério da Saúde a ser dividido entre os profissionais conforme rege esta Lei, ocorrerá de acordo com resultado de desempenho individual de cada categoria profissional vinculada as equipes da Atenção Básica (PMAQ), conforme o anexo único em observância ao que está previsto na Portaria MS nº 1.654/2011, que estabelece a Política Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

§2º O demais recurso financeiro fixado e recebido correspondente aos 40% (quarenta por cento) do desempenho desta municipalidade serão aplicados em investimentos/custeio nas ações e serviços de Saúde de acordo com os indicadores de desempenhos e de monitoramentos, previstos no manual do PMAQ-AB.

§3º A divisão de valores entre os profissionais deverá ser redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB feitas pelo Ministério da Saúde ou instituições por ele credenciado através das Portarias nº 1.654/2011, nº 2.488/2011, nº 1.089/2012, nº 1.645, de 2 de outubro de 2015 e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das respectivas equipes.

Art. 5º O acompanhamento e avaliação do desempenho das atividades desenvolvidas pelas equipes serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde, que criará a Comissão Municipal do PMAQ-AB, para este fim.

Parágrafo Único: No acompanhamento das atividades. Identificando-se falhas no envolvimento e compromisso dos profissionais com relação a cumprimento de carga horária, relações interpessoais com a equipe e com a comunidade, esses poderão sofrer sanções e conseqüentemente a perda do referido incentivo financeiro, sendo assim, adotadas as formalidades legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:

I - Terá pagamento de acordo com o repasse do Governo Federal em conjunto com a remuneração, dela se destacando;

II - Não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;

III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

IV - Não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Parágrafo Único: Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes da Atenção Básica desta Municipalidade que fizeram ou farão adesão ao PMAQ que obtiverem desempenho insatisfatório e ficarão condicionadas à obrigatoriedade de celebrar Termo de Ajuste, conforme Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011 e o Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos dos Orçamentos do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 8º O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada profissional que será submetido ao processo de avaliação previsto nos art. 9º a 16º da Portaria 1.654/2011, devendo ainda ser observado os seguintes requisitos pela Comissão Municipal do PMAQ-AB.

I- Produtividade no trabalho, com base nos parâmetros de qualidade previamente estabelecidos;

II- Conhecimentos de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes a função exercida na unidade de lotação e excelente desempenho no trabalho em equipe;

III- Trabalho em equipe;

IV- Comprometimento com a jornada de trabalho, conforme portaria;

V- Cumprimento às normas e procedimentos de conduta e desempenho das atribuições do cargo exercido.

§1º Os Servidores municipais das Equipes credenciadas no PMAQ terão direito ao Incentivo a partir do resultado da Avaliação externa realizada pelo Ministério da Saúde e, crédito financeiro deste ente federado.

§2º O incentivo de desempenho do PMAQ-AB será pago mensalmente sempre no mês subsequente ao referido repasse efetuado pelo Ministério da Saúde.

§3º O incentivo de desempenho do PMAQ-AB não será pago aos trabalhadores que se afastarem de suas atividades por período superior a 15(quinze) dias consecutivos, independente do motivo.

§4º O incentivo de desempenho do profissional será pago proporcional ao número de horas trabalhadas considerando o pagamento de 100% (cem por cento) para quem comprovar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º Em caso de desistência ou afastamento do serviço, os membros das equipes da Atenção Básica Municipal que fizeram ou farão adesão ao PMAQ, perderá o direito de incentivo, exceto para tratamento de saúde ou em razão de acidente em serviço.

Art. 10º Será criada, de acordo com os Arts. 6º, 7º e 8º da Portaria nº 1645/2015, a Comissão Municipal do PMAQ-AB, que terá a competência de avaliar externamente o desempenho das equipes de saúde da Atenção Básica, a qual será composta por 07 (sete) membros, conforme relato pormenorizado:

- I- 02 (dois) representantes da Atenção Básica;
- II- 01 (um) representante dos Médicos que exercem função no ESF do Município;
- III- 01 (um) representante dos Enfermeiros que exerce função no ESF do Município;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VI- 01 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º Os membros da Comissão Municipal do PMAQ-AB, serão indicados pelo Prefeito Municipal e nomeados através de portaria.

§2º A participação na Comissão Municipal do PMAQ-AB, será voluntária e considerado serviço público relevante, tendo mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

§3º O Presidente da Comissão Municipal do PMAQ-AB, será eleito por todos os membros dentre um dos representantes da Atenção Básica.

§4º As reuniões ordinárias da Comissão Municipal do PMAQ-AB, serão realizadas mensalmente nos primeiros quinze dias úteis, com horário a combinar na Secretaria Municipal de Saúde. As Decisões serão tomadas pela maioria dos presentes na reunião ou por no mínimo quatro membros titulares, e caberá ao Presidente manifestar seu voto apenas em caso de empate.

§5º As reuniões da Comissão Municipal do PMAQ-AB, serão registradas em atas, que terão plena eficácia e validade quando aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 11º Não caberão recursos contra os resultados das análises realizadas pela Comissão Municipal do PMAQ-AB, e todos os resultados serão protocolados no Gabinete do Prefeito, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, 03 de setembro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Estratégia Saúde da Família/Gestão			Remuneração por desempenho (R\$)			
Ordem	DESTINATÁRIO	Perc. %	Insatisf.	Regular	Bom	Ótimo
01	GESTÃO	40%				
02	Enfermeiros (40% dos 60%)	24%				
03	Técnicos de Enfermagem (8% dos 60%)	4,8%				
04	Agente Comunitário de Saúde (52% dos 60%)	31,2%				
Estratégia Saúde Bucal/Gestão			Remuneração por desempenho (R\$)			

Ordem	DESTINATÁRIO	Perc. %	Insatisf.	Regular	Bom	Ótimo
01	GESTÃO	40%				
02	Técnico de Higiene Bucal (30% de 60%)	18%				
03	Dentista (70% de 60%)	42%				

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Sep 05 06:00:33 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)